L E I 1.411/85
De 18.11.85.

Dispõe sobre o ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO para o exercício de 1986.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de CACONDE, para o exercício de 1986, estima a receita e fixa a despesa em Cr$. 10.300.000.000 (dez bilhões e trezentos milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:			Cr$. 9.200.000.000
- Receita Tributária	Cr$.	932.000.000	
- Receita Patrimonial	Cr$.	142.000.000	
- Receita Industrial	Cr$.	250.000.000	
Transferências Correntes	Cr$.	7.750.000.000	
Outras Receitas Correntes	Cr$.	126.000.000	
RECEITAS DE CAPITAL:			Cr$. 1.100.000.000
- Transf. de Capital		1.100.000.000	
TOTAL DA RECEITA.....			Cr$. 10.300.000.000

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros Programa de trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa	Cr$.	362.000.000
03 - Administração e Planejamento	Cr$.	1.761.000.000
08 - Educação e Cultura	Cr$.	2.133.000.000
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$.	1.919.000.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cr$.	548.000.000
13 - Saúde e Saneamento	Cr$.	1.099.000.000
15 - Assitência e Previdência	Cr$.	662.000.000
16 - Transporte		1.816.000.000
TOTAL DA DESPESA.....	Cr$.	10.300.000.000

.../...

2 - POR PROGRAMAS:

01 - Processo Legislativo	Cr$.	362.000.000
07 - Administração	Cr$.	1.105.000.000
08 - Administração Financeira	Cr$.	656.000.000
16 - Abastecimento	Cr$.	83.000.000
42 - Ensino de Primeiro Grau	Cr$.	1.061.000.000
44 - Ensino Superior	Cr$.	50.000.000
46 - Educação Física e Desportos	Cr$.	346.000.000
48 - Cultura	Cr$.	676.000.000
58 - Urbanismo	Cr$.	1.080.000.000
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cr$.	839.000.000
65 - Turismo	Cr$.	465.000.000
75 - Saúde	Cr$.	138.000.000
76 - Saneamento	Cr$.	961.000.000
81 - Assistência	Cr$.	219.000.000
82 - Previdência	Cr$.	263.000.000
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Serv . Público.....	Cr$.	180.000.000
88 - Transporte Rodoviário	Cr$.	1.816.000.000
TOTAL GERAL.....	Cr$.	10.300.000.000

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Despesas Correntes	Cr$.	8.242.000.000
Despesas de Capital	Cr$.	2.058.000.000
TOTAL DA DESPESA	Cr$.	10.300.000.000

4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

PODER LEGISLATIVO:		
1 - Câmara Municipal	Cr$.	362.000.000
PODER EXECUTIVO:		
2 - Chefia do Executivo	Cr$.	8.808.000.000
3 - Encargos Gerais do Município	Cr$.	1.130.000.000
TOTAL DA DESPESA.....	Cr$.	10.300.000.000

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:
a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco - por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;
b) Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 30%(trinta por cento) do presente orçamento da - despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1986 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal de CAconde, em 18.de novembro de 1985.

Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada neste Gabinete em 18.11.1985.
Notificados os interessados na data supra. .

Ataide José de Oliveira
Chefe de GAbinete

LEI Nº 1.412/85
De 18.11.85

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimento para o triênio de 1986/1988.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município da Estância Climática de Caconde, para o triênio 1986/1988, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de capital em Cr$ 24.568.400.000 (vinte e quatro bilhões, quinhentos e sessenta e oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimento para o triênio 1986/1988, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1 9 8 6	1 9 8 7	1 9 8 8	T o t a l
Superávit do Orçamento Corrente	958.000.000	2.107.000.000	6.322.800.000	9.388.400.000
Transferência de Capital	1.100.000.000	3.520.000.000	10.560.000.000	15.180.000.000
T O T A L: -	2.058.000.000	5.627.000.000	16.882.800.000	24.568.400.000

ARTIGO 3º - As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

[illegible]	1 9 8 6	1 9 8 7	1 9 8 8	T o t a l
01 - Legislativa	30.000.000	165.000.000	15.000.000	210.000.000
03 - Administração e Planejamento	326.000.000	575.400.000	1.422.000.000	2.323.400.000
08 - Educação e Cultura	640.000.000	930.000.000	997.000.000	2.567.000.000
10 - Habitação e Urbanismo	297.000.000	1.912.200.000	7.429.800.000	9.638.000.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	290.000.000	410.000.000	660.000.000	1.360.000.000
13 - Saúde e Saneamento	340.000.000	890.000.000	3.200.000.000	4.430.000.000
15 - Assistência e Previdência	10.000.000	20.000.000	30.000.000	60.000.000
16 - Transporte	125.000.000	725.000.000	3.130.000.000	3.980.000.000
T O T A L:-	2.056.000.000	5.627.600.000	16.882.800.000	24.568.400.000

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo, em decorrência de alteração da Receita, serem criados projetos e atividades novos e suprimidos ou reformulados os constantes dos anexos desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: As importâncias referentes aos exercícios de 1987 e 1988 estimados a preços de 1986, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 14 de novembro de 1.985.

Dr. Laurival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Gabinete em 18.11.85
Notificados os interessados na data supra.

[illegible] José da Silveira
Chefe de Gabinete